



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

LEI 4.840

De 25 de julho de 2018

PROJETO DE LEI Nº 060/18-E

De 10 de julho de 2018

AUTÓGRAFO Nº 4.835 de 24/07/2018

(De autoria do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Programa do Município, crédito adicional especial no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) e a criar no orçamento vigente a seguinte dotação:

01.04.08.12.362.0056.2249.3.3.90.39R\$ 120.000,00

Fonte: 1 - Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Curso Preparatório – Pré Vestibular

TotalR\$ 120.000,00

Art. 2º O valor do crédito a que se refere o art. 1º será coberto com recursos resultantes de:

I - anulação parcial das seguintes dotações:

(205) 01.04.07.12.364.0020.2038.3.3.90.18.00R\$ 30.000,00

Fonte: 01 - Tesouro

Auxílio Financeiro a Estudantes

Auxílio Financeiro a Estudantes do Ensino Superior

(257) 01.04.11.13.392.0027.2056.3.3.50.43.00R\$ 50.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Subvenções Sociais

Subvenções a Escolas de Samba

(317) 01.06.01.15.452.0028.2068.3.3.90.39.00R\$ 40.000,00

Fonte: 01 – Tesouro

Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica

Manutenção e Expansão da Limpeza e Varrição Pública



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

TotalR\$ 120.000,00

Art. 3º Ficam alterados os anexos das Leis 4.690 de 19/07/2017, Lei 4.691, de 19/07/2017, Lei 4.740 de 15/12/2017.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/07/2018

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO

Publicada em 25 de julho de 2018, no Átrio do Paço Municipal.
Aprovado na 17ª Sessão Extraordinária de 24/07/2018

/mgsm.-